TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
**2ª CÂMARA**

*Processo TC Nº* **03768/96**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO**. Secretaria do Planejamento do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Araçagi. Embargos de Declaração. Recebimento dos Embargos, porém rejeitando-os.

**A C Ó R D Ã O AC2 TC** 0343 **/10**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº **03768/96**, que trata da Prestação de Contas de Convênio nº **11/96**, celebrado pela **Secretaria do Planejamento do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Araçagi,** objetivando **a execução de obras de construção e recuperação de Unidades Habitacionais em diversas localidades do Município de Araçagi-PB,** ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONHECER dos Embargos e, no mérito, **rejeitá-los**, mantendo-se, portanto, em sua inteireza, a decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC Nº 672/2005.

Assim decidem tendo em vista que inexiste no Acórdão embargado obscuridade, omissão ou contradição a ser suprida, trancando-se, por conseguinte, eventuais efeitos infringentes.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 23 de março de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Fui presente: _____
Representante do Ministério Público